

LEI N° 4471, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoria: Prefeito Municipal

Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei nº 4.266, de 14 de setembro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei nº 4.266, de 14 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa Unimetal, Indústria, Comércio e Empreendimentos Ltda., CNPJ/MF nº 15.181.688/0001-20 e a outras do mesmo grupo, a área de terreno abaixo descrita, situada na Rodovia Presidente Dutra, altura do km 119, denominada Gleba “B” da Fazenda Guassahy, Distrito do Quiririm, nesta cidade, cadastrada no Incra em área maior sob o nº 635.200.308.153-8, conforme disposto na Lei Complementar nº 184, de 5 de março de 2008, e suas alterações.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.444, de 9 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de fevereiro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Marino Lucci de Araújo
Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 02, de fevereiro de 2011.

Adair Loredano Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Diretora do Departamento Técnico Legislativa